

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 010

**Capítulo I**  
**Da Denominação, Sede, Duração e Regime Jurídico**



**Art. 1º** - A Associação dos Beneficiários da Rodovia MT-010, designada também pela sigla **ABRMT-010**, é pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com autonomia administrativa, financeira e técnica, integrada por pessoas físicas e jurídicas titulares de propriedades rurais na jurisdição territorial dos Municípios de Tapurah - MT, São José do Rio Claro - MT, Nova Mutum - MT, Lucas do Rio Verde - MT e Ipiranga do Norte - MT, regida pelo presente Estatuto e demais legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º** - A **ABRMT-010** tem sede e foro na cidade e Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, na Avenida Paraná, nº 125, Centro, CEP - 78573-000.

**Capítulo II**  
**Das Finalidades e Objetivos**

**Art. 3º** - A **ABRMT-010** tem como objetivo específico, em parceria com a União, o Governo e municípios, promover a pavimentação asfáltica, bem como, mudança de trajeto com o objetivo de melhor atender os assentamentos nos trechos delineados no demonstrativo abaixo, de conformidade com os Projetos Técnicos de Engenharia regularmente aprovados pelos órgãos competentes, e bem assim celebrar convênios visando sua posterior conservação e manutenção de boas condições de trafegabilidade e segurança aos usuários, podendo para esse fim implantar praças de pedágios que se fizerem necessárias.



TRAJETO	QUILOMETRAGEM
São José do Rio Claro - P.A. Santana da Água Limpa Nova Mutum - P.A. Pontal do Marape Lucas do Rio Verde - P. A. Cuait Tapurah - P.A. Santa Luzia Ipiranga do Norte - P.A.	

**Parágrafo único** - Para os fins desta Cláusula, a **ABRMT-010** poderá:

I - angariar recursos, através de doações dos associados ou de terceiros, com o intuito de aplicá-los no objeto do convênio;



**CARTÓRIO 2º OFÍCIO**

Avenida Romualdo Allevi, nº: 1589 - Centro  
Cartório do 2º Ofício Tapurah - MT - Cep: 78573-000  
Fone: (65) 3547-1199 - Site: www.cartorio2oficio.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.  
Tapurah-MT, 19 de setembro de 2014 10:13:05  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade. Emolumentos R\$ 2,30  
Selo digital: AMI 17901 Cod. Ato: 06 At KARINE  
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital  
Poder Jurídico MT  
Código da Serventia: 102

**A presente fotocópia  
é reprodução fiel da  
arquivada nesta  
serventia. Dou fé.**

**II** - licitar, contratar empresas, adquirir bens e materiais necessários à execução dos serviços conveniados, com fiel observância aos preceitos da **Lei Federal nº 8.666/93**, principalmente no tocante à execução de despesas com os recursos públicos recebidos em transferência.



## **Capítulo III**

### **Do Patrimônio e das Receitas**

**Art. 4º** - O patrimônio da ABRMT-010 constituir-se-á de:

- I - bens e recursos financeiros e materiais que lhe forem integralizados inicialmente;
  - II - bens móveis, imóveis e semoventes, permitidos em direito, que sejam de sua propriedade;
  - III - doações, legados, auxílios, subvenções e contribuições de seus associados;
  - IV - rendas provenientes da administração de seus bens, inclusive alugueres, alienações e aplicações financeiras;
  - V - receitas eventuais.

**Parágrafo único** - As doações dos associados à ABRMT-010 integrarão o seu patrimônio na forma prevista neste artigo, e serão feitas a título gratuito, de forma definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, não lhes assistindo sobre elas direito de retenção ou restituição a qualquer título, ainda que em caso de retirada ou exclusão, sendo-lhes vedado reclamá-las judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo.

**Art. 5º** - Os bens móveis e imóveis pertencentes à **ABRMT-010** deverão ser utilizados para realizar o objeto do convênio, e só poderão ser vendidos mediante a aprovação de Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, a qual também deliberará se a renda obtida será destinada à aquisição de outro bem, ou utilizada na obra do convênio ou depositada e aplicada em instituição financeira.

**Art. 6º** - Constituem receitas da ABRMT-010:

- I** – doações, contribuições, recursos financeiros advindos de convênios celebrados com a União, o Governo e Municípios;
  - II** – rendas próprias dos imóveis que possua ou venha a possuir;
  - III** – juros bancários e outras rendas ou créditos financeiros;
  - IV** – anuidade ou taxas de manutenção dos associados;
  - V** – empréstimos, doações, legados, auxílios, convênios, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
  - VI** – títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
  - VII** – produtos de convênios, acordos ou ajustes;
  - VIII** – outras receitas eventuais.

**Art. 7º** - Para disciplinar a aplicação das rendas, será organizado para cada exercício financeiro, que se encerra em trinta e um de dezembro, um orçamento de receitas e despesas, aprovado em Assembléia Geral Ordinária.



**HCARTÓRIO**  
**H2º OFÍCIO**

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere fielmente com o original  
apresentado.

Tapurah-MT, 19 de setembro de 2014 10:13:05  
Pou fé. Em testemunho ( ) da verdade. Encaminhado P.S. 2.20

Selo digital: AMI 17902 Cod. Ato: 06 At: KARINE

Modelo de Controle Digital  
Poder Jurídico MT  
Código da Serventia: 102

A presente fotocópia  
é reprodução fiel da  
arquivada nesta  
serventia. Dou fé.



**Parágrafo Único – A ABRMT-010** não distribuirá lucros, dividendos ou quaisquer vantagens a seus associados, diretoria executiva, prestadores de serviço e empregados, aplicando toda a sua renda no cumprimento das finalidades previstas no artigo 3º deste Estatuto.

*Sin. Bla.*

## Capítulo IV Dos Associados

### Seção I – Da Admissão e Categoria de Associados

**Art. 8º** - Os associados são colaboradores que se unem com os mesmos objetivos e comungam com os interesses da **ABRMT-010**.

**§ 1º** – Para ter a qualidade de associado o interessado deverá dirigir requerimento à Diretoria Executiva, a quem compete analisá-lo e deferi-lo ou não, com sua devida justificativa.

**§ 2º** – Em caso de indeferimento do pedido, poderá o interessado recorrer da decisão à Diretoria Executiva, por escrito, devidamente protocolado, a qual o submeterá à apreciação de Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

**Art. 9º** - Os associados têm direitos iguais, conforme art. 55 do C.C., mas podem ser divididos em duas categorias:

**I – Associados efetivos:** aqueles que se comprometem em contribuir com valores instituídos através de critério universal pela Diretoria Executiva e serão os componentes dos órgãos da administração da **ABRMT-010**, observado o disposto no inciso I, do *caput*, do artigo 10 deste Estatuto;

**II – Associados Colaboradores:** aqueles que, identificados com os objetivos da **ABRMT-010**, se comprometem espontaneamente a contribuir financeiramente ou sob qualquer outra forma, podendo votar e ser votados para os cargos da **ABRMT-010**, nem ser titular de quota ou fração ideal do seu patrimônio.

### Seção II – Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Art. 10** - São direitos e atribuições dos associados efetivos:

**I** – não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocas;

**II** – a qualidade de associado é intransmissível;

**III** – se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa deste Estatuto, conforme art. 56, parágrafo único do C. C.;

**IV** – zelar pela fiel consecução das finalidades e objetivos da associação.

**V** – retirar-se a qualquer tempo da Associação, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais.



**H CARTÓRIO**  
**HP 2º OFÍCIO**

Avenida Dr. Euvaldo Allevi, nº 100 - Centro  
Cartório 2º Ofício - Tapurah - MT - Fone: (65) 3547-1199 - Site: www.tjmt.jus.br/tapurah.com.br

**AUTENTICACÃO**  
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Tapurah-MT, 19 de setembro de 2014 10:13:05  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade. Emolumentos R\$ 2,30  
Selo digital: AMI 17903 Cod. Ato: 06 At: KARINE  
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital  
Poder Jurídico MT  
Código da Serventia: 102

( ) Hudson Franklin Felipetto Malta - Tabelião ( ) Alexandre Ricardo C. de Faria - Escr. Substituto

( ) Cristina Emilia Biasutti de Oliveira - Esc. Autorizada ( ) Anílson Antonio Martins Junior - Esc. Autorizado ( ) Karine Edneia Vater dos Santos - Esc. Autorizada

**A presente fotocópia  
é reprodução fiel da  
arquivada nesta  
serventia. Dou fé.**

**§ 1º** - Os associados, quites com a tesouraria da **ABRMT-010** e em pleno gozo de seus direitos e regalias que lhe asseguram este Estatuto, têm os seguintes direitos:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos da **ABRMT-010**;
- II – usufruir dos serviços oferecidos pela **ABRMT-010** conforme proporcionalidade definida pelo regimento interno;
- III – compor as reuniões da Assembléia Geral, para propor, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV – recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva que julgue prejudicial ao bom andamento da **ABRMT-010**, desde que por escrito e com a respectiva fundamentação, que será submetido à apreciação de Assembléia Geral Extraordinária;
- V – participar das promoções ou atividades realizadas pela **ABRMT-010**;
- VI – oferecer sugestões;
- VII – requerer a convocação de Assembléia Geral, em caráter extraordinário, na forma prevista neste Estatuto.

**§ 2º** - Para efeito do disposto no inciso I do parágrafo anterior, é vedado às pessoas jurídicas concorrer aos cargos eletivos da **ABRMT-010**, ainda que por meio de seus representantes legais, ressalvado, todavia, seu direito de voto.

**Art. 11** – Os Associados têm as seguintes obrigações:

- I – cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da **ABRMT-010**;
- II – não cometer nenhum ato que denigra o nome da **ABRMT-010**;
- III – exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos ou desistência, previstos neste Estatuto;
- IV – pagar as contribuições fixadas pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo único** – Os associados não poderão se fazer representar nas Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, por instrumento de procuração público ou particular.

**Art. 12** – Os Associados não respondem nem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da **ABRMT-010**.

### Seção III – Das Penalidades: Advertência, Suspensão e Exclusão

**Art. 13** – Os Associados que de alguma forma infringem as disposições deste Estatuto, normas ou regulamentos da **ABRMT-010**, ficam sujeitos às seguintes sanções:

- I – advertência - sempre por escrito e em caráter reservado;
- II – suspensão, de um a doze meses, nos seguintes casos:
  - a) os reincidentes em infração punida com a advertência,
  - b) os que estejam em atraso, há três meses ou mais, no pagamento das contribuições pecuniárias.



Avenida Romualdo Neiva, nº: 1580  
Cartório do 2º Ofício Tapurah- MT CEP: 78300-000  
Fone: (65) 3547-1199 - Site: www.cartorio2oficio.com.br

#### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Tapurah-MT, 19 de setembro de 2014 10:13:05

Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade. Emolumentos R\$ 2,30

Selo digital: AMI 17904 Cod. Ato: 06 At: KARINE

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital  
Poder Jurídico MT  
Código da Serventia: 102



lur. 001

A presente fotocópia  
é reprodução fiel da  
arquivada nesta  
serventia. Dou fé.



**III** – exclusão - os reincidentes em infração punida com suspensão.

**§1º** - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembléia Geral.

**§2º** - A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo.

**§3º** - A pena de suspensão ou de exclusão não isenta o associado de suas obrigações com a **ABRMT-010**.

*Luz. Nc*

## Capítulo V Da Administração

### Seção I - Disposições Gerais

**Art. 14** – A Administração da Associação será exercida pelos seguintes órgãos:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Fiscal;
- III – Diretoria Executiva.

**Art. 15** – Os membros da Assembléia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão remunerados, pois executam trabalho voluntário e relevante para a **ABRMT-010**, podendo, todavia, ser instituída remuneração para os dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva, devendo os respectivos valores ser fixados pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembléia Geral.

**Art. 16** – Fica vedada aos membros da **ABRMT-010**, na gestão administrativa, a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como em relação a seus cônjuges, companheiros, agregados e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau.

### Seção II – Da Assembléia Geral

**Ar. 17** – A Assembléia Geral é o órgão supremo de deliberação e decisão da **ABRMT-010**, e será composta por todos os associados com direito a voto.

**§ 1º** - A Assembléia Geral reúne-se, ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço de seus associados;

**§ 2º** – A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital afixado na sede da **ABRMT-010** e publicado em veículos de comunicação, com antecedência mínima de três (03) dias da realização.

**Art. 18** – À Assembléia Geral compete, privativamente:

- eleger os administradores;



Avenida Romualdo Allevi, 111 Centro  
Cartório do 2º Ofício Tapurah - MT - Cep: 78.570-000  
Fone: (65) 3557-1199 - Site: www.cartoriotapurah.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Tapurah-MT, 19 de setembro de 2014 10:13:06

Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade. Emolumentos R\$ 2,30

Selo digital: AMI 17905 Cod. Ato: 06 At: KARINE

Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Selo de Controle Digital  
Poder Jurídico MT  
Código da Serventia: 102

**A presente fotocópia  
é reprodução fiel da  
arquivada nesta  
serventia. Dou fé.**



- b) aprovar as prestações de contas;
- c) alterar o Estatuto.

**§ 1º** - Nos casos previstos nas alíneas “a” e “b” a Assembléia Geral deverá reunir-se:  
**I** – em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;  
**II** – em segunda e última convocação, meia hora após a primeira, com a presença de qualquer número de associados.

**§ 2º** - Para o caso previsto na alínea “c” a Assembléia Geral reunir-se-á conforme procedimento descrito no Capítulo VIII, deste Estatuto.

**Art. 19** – Preside a Assembléia Geral o Presidente da Diretoria Executiva, e na ausência deste, o Vice-Presidente, e na ausência de ambos, qualquer associado por aclamação dos presentes.

**Art. 20** – A Assembléia Geral reunir-se-á:

**I** – Ordinariamente:

- a) - na segunda quinzena de outubro de cada ano, para recebimento, apreciação e votação do Plano Anual de Atividades e da Proposta Orçamentária Anual para o exercício seguinte, que serão apresentados pelo Diretor Presidente da Associação conforme prevê o artigo 31 deste Estatuto;
- b) - anualmente, na segunda quinzena de maio, para apreciação e votação das contas da Associação, relativas ao exercício anterior;
- c) – **bienalmente**, na segunda quinzena de maio, para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**II** – Extraordinariamente, sempre que houver justificativa suficiente para a sua realização.

**Art. 21** – Compete ainda a Assembléia Geral:

- I** – eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II** – autorizar a realização de convênio;
- III** – autorizar a venda de bens obsoletos ou sem utilidades;
- IV** – decidir sobre recursos e seus respectivos orçamentos;
- V** – planos de trabalhos.

### Seção III – Do Conselho Fiscal

**Art. 22** – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da **ABRMT-010**, e será integrado por três (03) membros efetivos e (03) suplentes, escolhidos pela Assembléia Geral, para mandato de dois (02) anos, permitida a recondução, e seus membros tomarão posse na mesma data da posse da Diretoria Executiva.



**CARTÓRIO  
2º OFÍCIO**

Avenida Romualdo Allevi, nº: 1589 - Centro  
Carteríodo 2º Ofício Tapurah - MT - Cep: 79000-000  
Fone: (65) 3547-1199 - Site: www.tjmt.jus.br

#### AUTENTICACÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Tapurah-MT, 19 de setembro de 2014 10:13:06  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade. Emolumentos R\$ 2,30  
Selo digital: AMI 17906 Cod. Ato: 06 At: KARINE  
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital  
Poder Jurídico MT  
Código da Serventia: 102

A presente fotocópia  
é reprodução fiel da  
arquivada nesta  
serventia. Dou fé.

**Parágrafo Único** – Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão na primeira reunião, entre seus pares, um presidente e um secretário.

**Art. 23** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – fiscalizar os atos dos diretores da associação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II – analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer;
- III – opinar sobre o orçamento anual da associação, sobre programas ou projetos relativos às atividades da associação, sob o aspecto de sua viabilidade econômica – financeira;
- IV – informar a Diretoria Executiva eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;
- V – examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da ABRMT-010 e demais dados concernentes a prestação de contas;
- VI – manifestar previamente sobre a venda de bens imóveis e móveis;
- VII – manifestar previamente sobre a aceitação de doações com encargos.

**Art. 24** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no 1º e 3º bimestre de cada ano convocado pelo seu Presidente e extraordinariamente sempre que necessário convocado pelo seu Presidente, pela Assembléia Geral, pela Diretoria Executiva ou por iniciativa de seus integrantes.

#### Seção IV – Da Diretoria Executiva

**Art. 25** – A Diretoria Executiva é o órgão de execução da ABRMT-010 e será composta por seis (06) diretores efetivos, a saber:

- Diretor Presidente;
- Diretor Vice-Presidente;
- Diretor Primeiro Secretário;
- Diretor Segundo Secretário;
- Diretor Primeiro Tesoureiro;
- Diretor Segundo Tesoureiro.

**§ 1º** – Os membros da diretoria executiva serão escolhidos mediante chapas inscritas em eleição, e terão seu mandato de duração de dois (02) anos sendo possível a candidatura para reeleição por igual período;

**§ 2º** – As atribuições de cada diretor serão fixadas no regimento interno;

**§ 3º** – Na hipótese de vacância, seja por falecimento, demência, ausência declarada, renúncia ou por impedimento permanente dos direitos civis e políticos do Diretor Presidente, o vice assumirá o cargo de Diretor Presidente. No caso de vacância, seja por falecimento, demência, ausência declarada, renúncia ou por impedimento permanente dos direitos civis e políticos do Diretor Vice-Presidente, o Diretor Primeiro Secretário assumirá o cargo de Diretor Vice-Presidente e assim sucessivamente com os demais cargos de hierarquia.

**CARTÓRIO  
2º OFÍCIO**

Avenida Romualdo Allevi, nº: 1589 - CEP: 78.400-000  
Cartório do 2º Ofício Tapurah-MT - Cep: 78.400-000  
Fone: (66) 3517-1199 - Site: www.comarca.tjmt.jus.br



**AUTENTICACÃO**  
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.  
Tapurah-MT, 19 de setembro de 2014 10:13:06  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade. Emolumentos R\$ 2,30  
Selo digital: AMI 17907 Cod. Ato: 06 At: KARINE  
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital  
Poder Jurídico MT  
Código da Serventia: 102

( ) Hudson Franklin Felipetto Malta - Tabelião | ( ) Alexandre Ricardo C. de Faria - Escr. Substituto  
( ) Cristina Emilia Biasutti de Oliveira - Esc. Autorizada | ( ) Anilson Antonio Martins Junior - Esc. Autorizado II | ( ) Karine Edneia Vater dos Santos - Esc. Autorizada

**A presente fotocópia  
é reprodução fiel da  
arquivada nesta  
serventia. Dou fé.**

§ 4 – Os cargos de Diretor Segundo Secretário e Diretor Segundo Tesoureiro, somente serão ocupados no caso de substituição ao Diretor Primeiro Secretário e Diretor Primeiro Tesoureiro.



**Art. 26** – Compete à Diretoria Executiva:

- I – elaborar o Regimento Interno da Associação e propor as alterações necessárias, submetendo-as, à aprovação da assembléia geral;
- II – supervisionar as atividades e serviços administrativos, de engenharia e de execução, ou no caso de incapacidade técnica, deverá contratar empresa especializada para supervisão dos serviços de engenharia;
- III – elaborar plano anual de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-se à aprovação da assembléia geral;
- IV – elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-a à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente ao exame e aprovação da assembléia geral;
- V – elaborar o plano de cargos e salários da associação, caso esta tenha empregados em seu quadro;
- VI – admitir e demitir pessoal administrativo e de engenharia;
- VII – emitir os certificados de membros associados e colaboradores da associação;
- VIII – organizar eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e dar posse à nova chapa vencedora, assim como aos seus membros eleitos;
- IX – nomear Gerente Operacional.

*Lançado*

- § 1º – Ao Vice-Presidente compete assessorar o Presidente e representá-lo em caso de impedimento ou no caso de ausência temporária, caso seja necessária sua representação;
- § 2º – Os contratos e outros quaisquer documentos deverão conter obrigatoriamente sob pena de nulidade, a assinatura do Presidente;
- § 3º – A Diretoria Executiva poderá criar órgãos singulares ou coletivos para auxiliá-la na gestão das atividades;
- § 4º – O presidente deve promover a representação ativa e passiva da Associação em juízo ou fora dele;
- § 5º – A nomeação de que trata o inciso IX deste artigo, é facultativa.

**Art. 27** – A Diretoria Executiva reunir-se-á para tratar de assuntos relevantes e pertinentes à Associação sempre que necessário, cuja convocação se dará através de aviso com no mínimo dois (02) dias de antecedência.

**Parágrafo Único** – A convocação para reunião de que trata o *caput* deste artigo se dará por convocação de seu Diretor Presidente, ou por pelo menos três (03) dos membros da Diretoria Executiva.

**Art. 28** – A movimentação bancária da **ABRMT-010** será efetuada pelo Diretor Presidente sempre em conjunto com o Diretor Tesoureiro, devendo conter as duas assinaturas para validar o ato.

**Parágrafo Único** – Na ausência do Diretor Presidente ou do Diretor Tesoureiro, poderá assinar em conjunto o Diretor Secretário.

**CARTÓRIO 2º OFÍCIO**

Avenida Romualdo Allievi, 1589  
Cartório do 2º Ofício Tapurah - MT - CEP: 78.570-000  
Phone: (66) 3547-1199 - Site: [www.cartorio2oficio.com.br](http://www.cartorio2oficio.com.br)



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Tapurah-MT, 19 de setembro de 2014 10:13:06  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade. Emolumentos R\$ 2,30  
Selo digital: AMI 17908 Cod. Ato: 06 At: KARINE  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Selo de Controle Digital  
Poder Jurídico MT  
Código da Serventia: 102

**A presente fotocópia**  
**é reprodução fiel da**  
**arquivada nesta**  
**serventia. Dou fé.**



**Art. 29** – Compete ao Gerente Operacional:

- I – coordenar a execução das atividades e serviços administrativos e técnicos deliberados pela Diretoria Executiva.
- II – elaborar e apresentar relatório das atividades operacionais e financeiras junto a Diretoria Executiva.
- III – selecionar equipe operacional submetendo-se a aprovação da Diretoria Executiva.

## Capítulo VI Do Exercício Financeiro e Orçamentário.

*Luz. Ma*

**Art. 30** – O exercício financeiro da **ABRMT-010** coincidirá com o ano civil.

**Art. 31** – Até o dia trinta (30) de outubro de cada ano, o Diretor Presidente da **ABRMT-010** apresentará à Assembléia Geral o Plano Anual de Atividades e a Proposta Orçamentária para o ano seguinte.

**§1º** – A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos,
- II – fixação da despesa com discriminação analítica.

**§2º** – A Assembléia Geral terá direito a exigir explicações sobre a proposta orçamentária do ano seguinte, sendo que poderá discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, isto em conjunto com o Conselho Fiscal, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

**§3º** – Caso se faça necessário a ampliação de prazo para ajustes no Plano Anual de Atividades e na Proposta Orçamentária por decisão da Assembléia Geral através de emendas, o prazo para aprovação será de até 30 dias subsequentes, mediante convocação de nova Assembléia Geral especificamente para esta finalidade.

**§4º** – Excepcionalmente para o exercício de 2.010, o Plano Anual de Atividades e a Proposta Orçamentária, serão elaborados pela Diretoria e apresentados para apreciação e votação da Assembléia Geral até o dia 30 de dezembro de 2.009.

**Art. 32** – A prestação anual de contas (balanço anual), será submetida ao Conselho Fiscal até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano, que analisará os demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior, e posteriormente submeterá à apreciação da Assembléia Geral para sua aprovação que deverá ocorrer na segunda quinzena do mês de maio.

**Parágrafo Único** – A prestação de contas anual da **ABRMT-010** será realizada com observância dos princípios fundamentais e das Normas Brasileira de Contabilidade e conterá os seguintes elementos:

- a) relatório de atividades;
- b) balanço patrimonial;
- c) demonstração de resultados do exercício;

**CARTÓRIO  
H 2º OFÍCIO**

Avenida Romualdo Allevi, 1589 - Centro  
Cartório do 2º Ofício Tapurah - MT  
Fone: (65) 3547-1199 - Site: [www.cartorio2oficio.com.br](http://www.cartorio2oficio.com.br)

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Tapurah-MT, 19 de setembro de 2014 10:13:06  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade. Emolumentos R\$ 2,30  
Selo digital: AMI 17909 Cod. Ato: 06 At: KARINE  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



Selo de Controle Digital  
Poder Jurídico MT  
Código da Serventia: 102

**A presente fotocópia  
é reprodução fiel da  
arquivada nesta  
serventia. Dou fé.**



- d) demonstração de origem e aplicação de recursos;
- e) quando comparativo com as despesas fixadas e realizadas;
- f) parecer do Conselho Fiscal.

**Art. 33** – A Diretoria Executiva dará publicidade por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **ABRMT-010**, disponibilizando o balanço anual a quaisquer interessados na sede da **ABRMT-010**.

**Art. 34** – A prestação de contas dos recursos advindos do Convênio firmado com a União, o Governo e Municípios, deverão obedecer às normas estabelecidas aos preceitos da **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, no Convênio e na legislação pertinente.

## Capítulo VII Das Eleições.

**Art. 35** – A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, devendo ser(em) inscrita(s) chapa(s) com todos os cargos, 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição.

**Parágrafo Único** – Quando apresentada a inscrição de chapa única, a eleição se procederá por aclamação.

**Art. 36** – A Eleição será realizada em Assembléia Geral, a ser convocada para esta finalidade, dando-se a devida publicidade a todos interessados.

**§1º** - De acordo com o Art. 59 CC., considera-se eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes a eleição. No caso de chapa única, a mesma deverá ter a maioria simples de voto dos associados presentes, que será por aclamação.

**§2º** - A apuração dos votos será realizada pela Assembléia Geral, que ao final desta, divulgará os resultados da apuração e dará posse a chapa vencedora.

**§3º** - Caso haja recurso da parte vencida, alegando irregularidades ou pedido de recontagem de votos, com justificativa fundamentada, a Assembléia Geral deverá analisá-los e julgá-los antes da posse da Chapa Vencedora, devendo a Assembléia Geral após o julgamento do recurso, conferir a posse à chapa que efetivamente tiver vencido as eleições.

## Capítulo VIII Da Alteração do Estatuto

**Art. 37** – O estatuto da **ABRMT-010** poderá ser alterado ou reformado por proposta do presidente da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou de pelo menos cinco (5) integrantes de seus associados, desde que:



**H CARTÓRIO**  
**H 2º OFÍCIO**

Avenida Romualdo Alves, 1589  
Cartório do 2º Ofício Tapurah - MT | Fone: (66) 3541-1199 | Site: www.cartorio2oficio.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere fielmente com o original  
apresentado.  
Tapurah-MT, 19 de setembro de 2014 10:13:06  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade. Emolumentos R\$ 2,30  
Selo digital: AMI 17910 Cod. Ato: 06 At: KARINE  
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital  
Poder Jurídico MT  
Código da Serventia: 102

( ) Hudson Franklin Felipetto Malta - Tabellão | ( ) Alexandre Ricardo C. de Faria - Esc. Substituto  
( ) Cristina Emilia Biasutti de Oliveira - Esc. Autorizada | ( ) Anilson Antônio Martins Junior - Esc. Autorizado II | ( ) Karine Edineia Vater dos Santos - Esc. Autorizada II

**A presente fotocópia  
é reprodução fiel da  
arquivada nesta  
serventia. Dou fé.**



**I** – a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e após seja submetida a Assembléia Geral que será convocada para esse fim, conforme Art. 59 parágrafo único do CC., e com o voto de concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes,

**II** – é vedada a alteração ou reforma que contrarie as finalidades para as quais a **ABRMT-010** foi constituída.

## Capítulo IX Da Destituição dos Administradores

**Art. 38** – A destituição dos administradores da **ABRMT-010** poderá ocorrer por proposta do Presidente da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou de pelo menos de cinco integrantes de seus associados, desde que:

**I** – a destituição dos administradores da **ABRMT-010** será discutida em reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e logo após esta será submetida à Assembléia Geral que será convocada para esse fim, conforme art. 59, parágrafo único do CC., e com o voto de concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo esta deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

## Capítulo X Da Extinção da Associação

**Art. 39** – A **ABRMT-010** poderá ser extinta unilateralmente ou bilateralmente.

### Parágrafo Único - Por decisão unilateral da **ABRMT-010**:

A **ABRMT-010** poderá convocar a Assembléia Geral, na forma que preceitua o presente estatuto, garantindo a um quinto (1/5) dos Associados o direito de promovê-la, conforme Art. 60 do CC., quando se verificar:

- 1 – a impossibilidade de sua manutenção;
- 2 – nocividade e ilicitude de seu objeto;
- 3 – houver desvio de suas finalidades;
- 4 – caso o objeto para qual seja constituída esteja concluso e não haja mais interesse dos associados em sua manutenção.

**Art. 40** – Em caso de extinção da **ABRMT-010**, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal procederão a sua liquidação, realizando as operações pendentes, e devidas quitações de impostos e taxas devidos aos entes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assim como todos os atos necessários para sua baixa nos órgãos responsáveis, assim como todas as disposições que estime necessário.

**Art. 41** – Extinta a **ABRMT-010**, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidos todos seus débitos, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 do CC., serão destinadas à entidades sem fins lucrativos e com finalidade pública, podendo ser doado às instituições municipais de fins idênticos



### AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Tapurah-MT, 19 de setembro de 2014 10:13:07  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade Emolumentos R\$ 2,30

Selo digital: AMI 17911 Cod. Ato: 06 At: KARINE  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



Selo de Controle Digital  
Poder Jurídico MT  
Código da Serventia: 102

**A presente fotocópia  
é reprodução fiel da  
arquivada nesta  
serventia. Dou fé.**

ou semelhantes, conforme art. 61 do CC., por deliberação da respectiva Assembléia Geral Extraordinária.

## Capítulo XI

### Das Disposições Gerais e Transitórias



**Art. 42** – O Regimento Interno da ABRMT-010 regulamentará o presente estatuto e os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

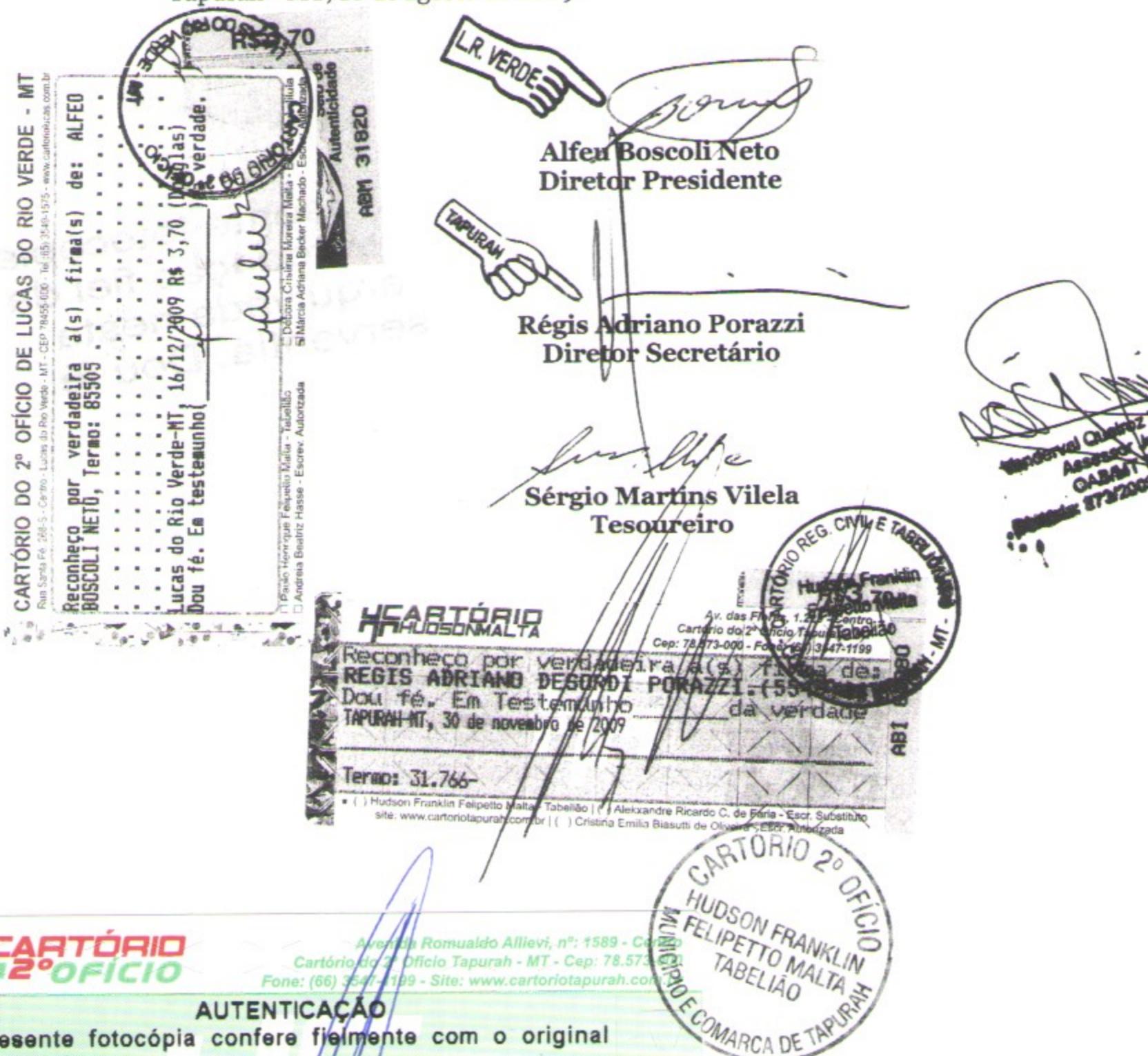
**Art. 43** – O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste estatuto.

**Art. 44** – Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

**Art. 45** – Ressalvadas as responsabilidades civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes dos Conselhos e Diretorias não são solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da **ABRMT-010**.

**Art. 46** – Após registro do presente todas as disposições em contrário ficam expressamente revogadas.

Tapurah- MT, 10 de agosto de 2009.



CARTÓRIO  
2º OFÍCIO

## AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Tapurah-MT, 19 de setembro de 2014 10:13:07  
Dou fé. Em testemunho (\_\_\_\_\_) da verdade Emolumentos R\$ 2,30

Selo digital: AMI 17912 Cod. Ato: 06 At: KARINE  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

( ) Hudson Franklin Felipetto Malta - Tabellaria | ( ) Alekxandre Ricardo C. de Faria - Escr. Substituto  
Ana Emilia Risiotti de Oliveira - Escr. Autorizada II | Antônio Antônio Martins Júnior - Escr. Autorizado II | ( ) Karine Edneia Vater dos Santos - Esc.

Selo de Controle Digital  
Poder Jurídico MT  
Código da Serventia: 102

A presente fotocópia  
é reprodução fiel da  
arquivada nesta  
serventia. Dou fé.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA TAPURAH - MT

Bel. Hudson Franklin Felipetto Malta  
Notário e Registrador  
Alekxandre R. Cândido de Faria  
Escrevente Substituto  
Registrado no Livro A-01 de Pessoas Jurídicas,  
sob o R-01-0.014. Arquivado na pasta nº: 014  
Selo Digital nº: AAN-71071  
Tapurah - MT, 16 de outubro de 2009.



Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 102

Alekxandre R. Cândido de Faria  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
CARTÓRIO TAPURAH-MT



CARTÓRIO  
2º OFÍCIO

Avenida Romualdo Allevi, nº: 100 - Centro  
Cartório do 2º Ofício Tapurah - MT - Cep: 7873-000  
Fone: (65) 3547-1199 - Site: www.cartoriotapurah.br



AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere fielmente com o original  
apresentado.  
Tapurah-MT, 19 de setembro de 2014 10:13:07  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade. Emolumentos R\$ 2,30  
Selo digital: AMI 17913 Cod. Ato: 06 At: KARINE  
Consulte [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário MT  
Código da Serventia: 102

( ) Hudson Franklin Felipetto Malta - Tabelião | ( ) Alekxandre Ricardo C. de Faria - Escr. Substituto  
( ) Cristina Emilia Biasutti de Oliveira - Esc. Autorizada | ( ) Anderson Antônio Martins Junior - Esc. Autorizado II | ( ) Karine Edinola Vater dos Santos - Esc. Autorizada II

A presente fotocópia  
é reprodução fiel da  
arquivada nesta  
serventia. Dou fé.